



ESTADO DO ESPÍRITO-SANTO

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

LEI Nº 23/77

DEFINE O PERÍMETRO URBANO E DE EXPANSÃO URBANA DO DISTRITO DE VENDA NOVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artº 1º- Fica instituído o perímetro urbano do distrito de Venda Nova, Município de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, conforme definido abaixo:

- Começa no ponto onde a rodovia ES-166 cruza com o Rio Providência, nas proximidades do Km. 01; descendo pelo Rio Providência até divisa das terras do Senhor Antonio Venturim com as de Pedro Altoé; contorna as propriedades de Antonio e Luiz Venturim e segue a divisa da propriedade de Ângelo e Vitorio Pagoto até a rodovia BR-262; segue por esta no sentido Vitória- BH, até o ponto onde esta cruza com o Rio Providência, descendo por esta até o entroncamento com o Rio Viçosa; descendo até a divisa da propriedade de Rafael Zandonadi com loteamento Vila Betânea; segue contornando o loteamento até as terras do Hospital Pe. Máximo, contornando as terras do Hospital Pe. Máximo pelas divisas com as propriedades de Rafael Zandonadi e Vicente Zandonadi até encontrar a rua que dá acesso ao Hospital; segue por esta até encontrar divisa das terras de José Anilton Dias - Vieira, contornando a propriedade deste pela divisa com as de Vicente Zandonadi até encontrar divisa com a propriedade de Máximo Zandonadi; segue a divisa das terras de Máximo com as de Vicente Zandonadi até o Rio Lavrinhas; desce por este até o Rio Viçosa, na divisa da propriedade de Máximo Zandonadi com a de Caetano Zandonadi; desce pelo Rio Viçosa até o ponto em que se unem as divisas das propriedades de Máximo, Caetano e Egídio Zandonadi, acompanhando a divisa das terras dos dois últimos até a Rodovia BR-262, próximo ao Km. 104 e segue pela BR-262 no sentido Belo Horizonte- Vitória até os limites das terras de Fioravante Zandonadi com as de Vicente Perim; segue pela divisa da propriedade de Vicente Perim com as de Pe. Cleto Caliman até os terrenos do Instituto Salesiano Pedro Palácios, continua pela divisa das propriedades do Instituto Salesiano Pedro Palácios e Pe. - Cleto Caliman até a divisa das terras deste último com as de Deolindo Perim; seguindo por esta até a divisa das terras de Antônio Minette, descendo pela divisa das terras de Antônio Minette e Deolindo Perim até o ponto que dista 150 m (cento e cinquenta metros) medidos sobre uma perpendicular tirada do eixo da Rodovia BR-262, seguindo em linha paralela a Rodovia BR-262 no sentido Belo Horizonte- Vitória atravessando as terras de Antônio - Minette e José Minette até encontrar os limites das propriedades deste com as terras de Zaudino Brioschi; subindo pela divisa destes até uma distância de 150 m (cento e cinquenta metros) medidos perpendicularmente ao eixo da Avenida Domingos Perim (ES-166); segue em linha paralela a esta no sentido



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo - Fls.02-

Venda Nova - Castelo até encontrar divisa da propriedade de Zaudino Brioschi com as terras de Deolindo Perim; sobe e contorna estas terras divisando com propriedades de Zaudino Brioschi e destas com as de Olimpio Perim até encontrar o ponto onde se unem às terras de Pe. Cleto Caliman e Vicente Perim; segue divisa das propriedades destes últimos até encontrar divisa das terras de Pedro Altoé e desce pela divisa da propriedade deste com Vicente Perim - até o ponto que dista 250 m (duzentos e cinquenta metros) medidos perpendicularmente ao eixo da Avenida Domingos Perim (ES-166); seguem em linha paralela ao eixo desta via, atravessando as propriedades de Pedro Altoé, José e Tarcísio Altoé, Alberto Altoé e herdeiros e Ricardo Perim até encontrar a divisa desta com as terras de Fioravante Filete; daí desce pela divisa das terras de herdeiros de Ricardo Perim com Fioravante Filete até o Rio Santo Antônio; continua descendo por este até o ponto inicial.

Artº 2º- Fica considerada área urbana do Distrito de Venda Nova, a delimitada a seguir:

- Começando do ponto onde a BR-262 cruza a divisa das terras de José Minette com as de Antônio Del'Pupo, segue por esta até o limite das terras de José Minette com as de Julio Sossai; continua por este até os limites das propriedades de herdeiros de João Minette com as de Pedro Segundo Sossai e Ângelo Sossai; segue até os limites das terras de Deolindo Perim com Ângelo Sossai, indo por este até a divisa das terras de Rafael Zandonadi com as de Ângelo Sossai, contornando as terras de Rafael Zandonadi pelas divisas com as propriedades de Ângelo Sossai, Antonio Caliman e Irmãos, Agostinho Caliman, Domingos Caliman e Vicente Zandonadi, segue até os limites das propriedades com as de Vicente Zandonadi; continua por este até a rua que dá acesso ao Hospital Pe. Máximo; daí segue por esta até encontrar as terras de José Anilton Dias Vieira e contornando a propriedade deste pela divisa com propriedade de Vicente Zandonadi, segue até divisas das terras de Máximo Zandonadi com as de Vicente Zandonadi; segue por esta até divisa das terras de Máximo Zandonadi com as de Benjamin Falqueto e por esta até as terras de Egídio Zandonadi, segue pela divisa das propriedades de Egídio Zandonadi com as de Benjamim Falqueto, Rafael Falcheto, Braz Falcheto até a divisa com as terras de Pascoal Falcheto, com Caetano Zandonadi, segue pela divisa das terras de Caetano Zandonadi com Pascoal Falcheto e Dalvino Falcheto até a divisa das propriedades de Fioravante Zandonadi, segue pela divisa das terras de Fioravante Zandonadi e Dalvino Falcheto e herdeiros de Florentino Falcheto até a divisa da propriedade de Fioravante Filette; segue por esta até a divisa das terras de Fioravante Filette com as de Jair e Anacleto Brioschi até atingir o Rio Providência na divisa com as terras de Olimpio Perim; segue descendo pelo referido rio e pela divisa das terras de Olimpio Perim com Fioravante Filette até limites da propriedade de Olimpio Perim com as terras de José Altoé; continua pelos limites das propriedades de José Altoé com as de Olimpio Perim e de João e Antonio Cola até a divisa com as terras de Clínio Zandonadi, segue pela divisa da propriedade de Clínio Zandonadi com as de Máximo e -



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

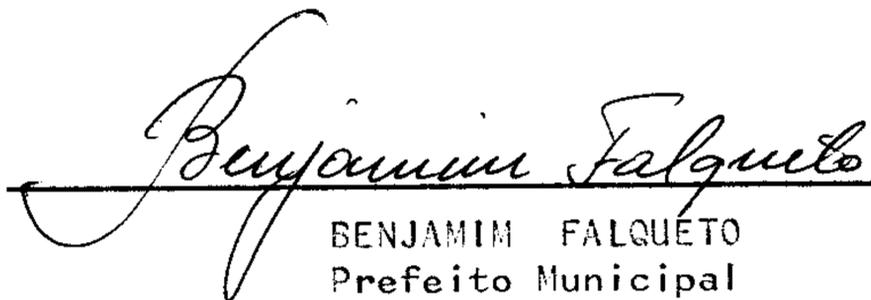
Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo - Fls.03-

Antenor Lorenzoni até atingir a divisa das terras de Luiz Gonzaga Altoé; segue pela divisa das terras de Luiz Gonzaga Altoé com as de Antenor Lorenzoni até a divisa da propriedade de José Minette com Antônio Del'Pupo, seguindo do esta até o ponto inicial.

Artº 3º- A planta que delimita as áreas mencionadas nos artigos anteriores, e que faz parte integrante desta Lei, será revista sempre que se verificar crescimento ou extensão do zoneamento.

Artº 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES. 29 de dezembro de 1.977.


BENJAMIM FALQUETO
Prefeito Municipal